



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI N° 1984/2020

Protocolo n° 1836/2020 Data 27/02/2020

Data: 28/02/2020 Hora: 09:51

Documento: PL 1984/2020

Origem: Prefeitura

Resp. pelo encaminhamento: *Leilide Stevano*  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar as dependências do abatedouro público municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência ou Leilão, as dependências do **ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL**, localizado nesta cidade, com a seguinte descrição:

I – Construção de alvenaria, em uma área de terras constituída pelo lote 60-B-3, originário do lote nº 60-B-remanescente, medindo 15.000,00 m² (quinze mil metro quadrados), situado na Gleba nº 01-A, do Imóvel Andrada, conforme matrícula 10.537, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Para a alienação descrita no art. 1º, o Município utilizará o Laudo emitido pela Comissão de Avaliação de Bens para atribuição do valor mínimo inicial, bem como a matrícula, o memorial descritivo e o mapa de localização do bem imóvel.

**Art. 3º** - Não havendo êxito na alienação do imóvel, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Concorrência ou Leilão, fica o Município autorizado a requisitar que a Comissão de Avaliação de Bens proceda a reavaliação, a fim de que sejam disponibilizadas novas oportunidades de alienação.

**Parágrafo único.** As condições, prazos e garantias da alienação para pagamento parcelado serão estabelecidos no correspondente Edital de Licitação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1948/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal

APROVADO EM SESSÃO

DE 09 / 03 / 20

  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1984/2020**

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar as dependências do Abatedouro Público Municipal.

Ressalta-se que a referida obra foi concluída, porém o Município não conseguiu colocar em funcionamento o local, sendo que foram realizadas diversas deliberações e realizadas tentativas de cessão de uso, porém todas infrutíferas.

Assim, como forma de buscar o atendimento do interesse público, o Município pretende alienar a área para que eventuais interessados façam os investimentos necessários.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal, Três Barras do Paraná, 27 de fevereiro de 2020.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. n° 4675/2020

Três Barras do Paraná, 27 de fevereiro de 2020.

Senhora Presidente,

Solicitamos aprovação do Projeto de Lei n° 1984/2020, que autoriza o Poder Executivo a alienar as dependências do Abatedouro Público Municipal, conforme documentos e justificativas anexas.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

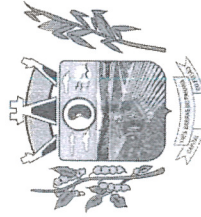
  
**HELIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal

Nº 3 no Jocabo 121  
9020102/00120  
Data: 28/02/20  
C. M. Três Barras do Paraná  
Assunto: P. N.º 1984/2020  
Representante: M.ª  
Executivo / Municipal

Exma. Sra.

**ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1984/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES**, **OSMAR ZORSI** E **LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 02/03/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1984/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 02 de março de 2020.

  
**VALDECIR BORGES**

Presidente

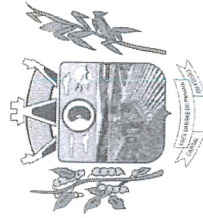


**OSMAR ZORSI**

Secretário

  
**LEANDRO SALLA**

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO  
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1984/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI**, **GEOVANA A. RAULIK** E **VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 02/03/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1984/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 02 de março de 2020.



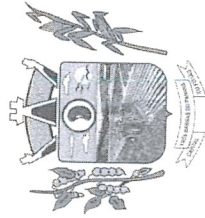
**OSMAR ZORSI**  
Presidente



**GEOVANA A. RAULIK**  
Secretário



**VALDECIR BORGES**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO  
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA**

**PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1984/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

A Comissão de “**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA**”, composta pelos vereadores: **LEANDRO M. SALLA, DIRCEU M. FABIANE E VALDECIR L. JOAQUIM**, reuniram-se em data de 02/03/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1984/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 02 de março de 2020.

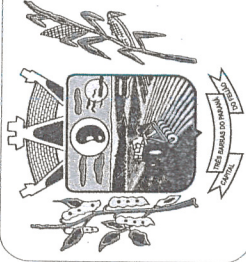
  
**LEANDRO MOCELIN SALLA**  
Presidente

  
**DIRCEU MAURO FABIANE**  
Secretário



**VALDECIR LUIZ JOAQUIM**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

**EMENDA N.º 01/2020**

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO  
Dia 02/03/20

  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei n.º 1984/2020, no Inciso I, do Art. 1º, conforme segue:

O Inciso I, do Art. 1º do Projeto de Lei n.º 1984/2020 passa a ter a seguinte redação:

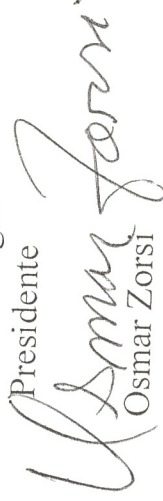
I – Construção de alvenaria, juntamente com uma área de terras constituída pelo lote 60-B-3, originário do lote n.º 60-B-remanescente, medindo 15.000,00 m2 (quinze mil metros quadrados), situado na Gleba n.º 01-A, do Imóvel Andrada, conforme matrícula 10.537, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Sala das Sessões da Câmara Municipal aos 02 de março de 2020.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Valdecir Borges

Presidente



Osmar Zorzi

Secretário



Leandro M. Salla

Membro